



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE

EDITAL Nº 40/2016 – Proaes – DAE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BOLSA Pró-Inclusão 2016

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e da Lei de Cotas, nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, torna público aos estudantes regularmente matriculados no 1º período letivo de 2016, ingressantes no segundo semestre letivo de 2015 ou no primeiro semestre letivo de 2016, modalidade presencial, que ingressaram pelo sistema de cotas, nesta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do Programa Pró-Inclusão, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na Educação Superior Federal e da Lei de Cotas, nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, cuja regulamentação determina que as universidades definam uma política de acolhimento aos estudantes cotistas de Cursos de Graduação, através de ações que:

a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;

- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção, evasão e;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1 Conceder bolsa de estudo aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que ingressaram pelo sistema de cotas **no 1º semestre letivo de 2016 ou no 2º semestre letivo de 2016** e estão regularmente matriculados no 2º semestre letivo de 2016 em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 3.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 3.3 Contribuir para a redução da taxa de evasão e retenção.
- 3.4 Garantir a permanência na educação superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.320,00, um mil, trezentos e vinte reais).

a) Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.2 Ser estudante ingressante pelo sistema de cotas **no 1º semestre letivo de 2016 ou no 2º semestre letivo de 2016** e estar regularmente matriculado em pelo menos 3 (três) disciplinas do 2º semestre letivo de 2016, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

4.2.1 Caso o estudante tenha concorrido pelo sistema de cotas, mas tenha ingressado pelas vagas de ampla concorrência, será considerado também cotista e poderá participar deste edital.

4.3 Estar cursando a primeira graduação.

4.4 Não ter reprovado por faltas em mais de 01 (uma) disciplina, no primeiro semestre letivo de 2016, caso tenha sido bolsista Pró-Estudo ou Pró-Inclusão.

4.5 Não ter reprovado e/ou trancado em mais de 50% das disciplinas cursadas no 1º semestre letivo de 2016, caso tenha sido bolsista Pró-Estudo ou Pró-Inclusão.

4.7 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior pública ou privada.

4.8 Não ter bolsa da Proaes, da Proex, ou dos Programas PIBIC, PET e Permanência.

5. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizadas 80 (oitenta) bolsas.

5.2 A bolsa será paga de fevereiro a abril de 2017, totalizando 3 (três) meses.

5.3 A bolsa será paga a partir da data de ingresso do beneficiado no Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas através do questionário socioeconômico disponível no endereço eletrônico www.ufac.br, das 8h do dia 01 de dezembro às 23h59' do dia 11 de dezembro de 2016, horário local.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O Edital com a pontuação que indica a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 12 de dezembro de 2016.

7.2 Os classificados na primeira chamada deverão entregar nos dias 13 e 14 de dezembro de 2016, a seguinte documentação:

a) Do estudante:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;

- Cópia do comprovante de renda, dos três últimos meses;
- Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego. Em caso de desemprego, cópia da página com último registro contratual seguida da página em branco e cópia da página de rescisão;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- Caso não haja outra documentação comprobatória, comprovar desemprego mediante autodeclaração, assinada pelo estudante;
- No caso de não haver nenhum comprovante de renda, fora a autodeclaração, cópia do extrato bancário dos últimos 3 meses.
- Declaração de matrícula;
- Cópia do histórico escolar com CR;
- Cópia do histórico escolar do Ensino Médio;
- Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside referente ao mês de agosto, setembro **ou** outubro de 2016;
- Comprovante de benefícios (pensão alimentícia, bolsa família, entre outros), quando for o caso;
- Cópia do contrato ou recibo de pagamento de aluguel atualizado (referente ao mês de agosto, setembro **ou** outubro de 2016), quando for o caso;
- Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança);

b) De cada membro do grupo familiar no qual se insere financeiramente:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento, caso seja menor de 18 anos;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de renda, dos três últimos meses de todos os membros maiores de idade ou que possuam renda;
- Cópia da carteira de trabalho de todos os membros maiores de idade, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de

- emprego. Em caso de desemprego, cópia da página com último registro contratual seguida da página em branco e cópia da página de rescisão;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
 - Caso não haja outra documentação comprobatória, comprovar desemprego mediante autodeclaração, assinada pelo próprio membro do grupo familiar;
 - No caso de não haver nenhum comprovante de renda, fora a autodeclaração, cópia do extrato bancário dos últimos 3 meses, dos membros maiores de idade ou que possuam renda.
 - Cópia da fatura de energia do imóvel onde a família reside referente ao mês de agosto, setembro **ou** outubro de 2016;
 - Comprovante de benefícios (pensão alimentícia, bolsa família, entre outros), quando for o caso;
 - Em caso de imóvel cedido, declaração do proprietário sobre a cessão;
 - Cópia do contrato ou recibo de pagamento de aluguel atualizado (referente ao mês de agosto, setembro **ou** outubro de 2016), quando for o caso;

7.3 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante, nos seguintes locais e horários:

No Campus - Rio Branco: sala 09 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, das 8h às 12h e das 14h às 17h30’;

No Campus – Cruzeiro do Sul: no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, na sala da Assistência Estudantil, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.4 Havendo chamadas posteriores estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente.

8.2 Situação de trabalho de cada membro do grupo familiar (profissão/ocupação e nível de escolaridade) no qual o estudante se insere financeiramente.

8.3 Situação de moradia do estudante e do grupo familiar no qual se insere financeiramente.

8.4 Forma de deslocamento do estudante à Universidade.

8.5 Ser egresso da rede pública de educação básica.

8.6 Entrevistas, caso necessário e solicitado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação obedecerá à avaliação socioeconômica realizada pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes.

9.2 Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir vaga.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 O Edital com o Resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 19 de dezembro de 2016.

10.2 O estudante poderá interpor recurso, no dia 20 de dezembro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 17h30', nos mesmos locais de entrega de documentos.

10.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 21 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico www.ufac.br.

10.4 Os classificados na primeira chamada assinarão o Termo de Compromisso no dia 22 de dezembro de 2016, em locais e horários a serem definidos no Edital de Resultado Final.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	01/12 a 11/12/2016
Edital com pontuação dos inscritos	12/12/2016
Entrega de documentos	13 e 14/12/2016
Resultado preliminar	19/12/2016
Recursos	20/12/2016
Resultado Final	21/12/2016
Assinatura do Termo de Compromisso	22/12/2016

12. DO REPASSE FINANCEIRO

12.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

12.2 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta lfe.

12.3 O valor da bolsa de Incentivo ao Estudo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

12.4 Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de bolsas e auxílios ofertados por está Pró-reitoria.

13. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

13.1 Participar do Programa de Tutoria, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, de acordo com cronograma a ser publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, na primeira semana do mês de fevereiro de 2016.

13.2 Obter rendimento satisfatório com aprovação em, no mínimo 50%, das disciplinas matriculadas no semestre.

13.3 Participar dos Encontros mensais promovidos pela Proaes.

a) Os locais e datas dos Encontros Mensais serão divulgados, no site da Ufac, endereço eletrônico www.ufac.br, **na primeira semana de cada mês.**

b) A participação nos Encontros gerará ao estudante o direito de recebimento de declaração com carga horária de 20 horas.

c) Em caso de falta ao Encontro mensal, encaminhar justificativa, no prazo de até 2 dias úteis da data do encontro, pessoalmente nos locais de inscrição ou pelo e-mail dae@ufac.br.

14. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E ACÚMULO DA BOLSA

14.1 O estudante terá a sua bolsa suspensa, por um mês, no caso de

a) falta ao encontro mensal, sem justificativa;

b) não ter frequência mensal mínima de 75% nos encontros presenciais do Programa de Tutoria.

14.2 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

a) Por solicitação própria;

- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;
- c) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- d) Pela não participação em dois encontros, consecutivos ou alternados, promovidos pela Proaes.
- e) Por não obter frequência mensal mínima de 75% nos encontros presenciais, do Programa de Tutoria, em dois meses consecutivos ou alternados.

14.3 No caso de cancelamento pelos motivos descritos nas alíneas *b* e *c* do subitem 14.2, o estudante também deverá repor o erário público com as bolsas recebidas indevidamente, no prazo de 2 meses após a ciência do cancelamento.

14.4 No caso de cancelamento pela alínea *b* do subitem 14.2, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a hipotética declaração falsa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

15.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.

15.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

15.5 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em **Cruzeiro do Sul**, no Campus Universitário, no Núcleo de Apoio Estudantil – NAI, sala da Assistência Estudantil.

15.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, o direito de excluir desta seleção o estudante que não preencher o questionário socioeconômico de forma completa, correta ou com dados inverídicos.

15.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

15.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

15.9 Esse edital poderá ser prorrogado uma única vez.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 30 de novembro de 2016.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, em exercício



ANEXO I
EDITAL PROAES nº 40/2016
Pró-Inclusão 2016

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO II
EDITAL PROAES nº 40/2016
Pró-Inclusão 2016

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO III
EDITAL PROAES nº 40/2016
Pró-Inclusão 2016

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, aluno (a) do curso de _____, matrícula _____, telefone _____, interponho, junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica pelos motivos expressos abaixo:

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do Aluno

Obs.: Só serão aceitos recursos oriundos de pedidos INDEFERIDOS

(Espaço abaixo reservado à DAE)
PARECER TÉCNICO:

Resultado final do recurso:

Deferido ()
Indeferido ()

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do(a) responsável pelo Parecer